



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.218, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

“Concede auxílio ao ROTARY CLUB CHAPADÃO DO SUL MS e dá outras providências”.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **ROTARY CLUB CHAPADÃO DO SUL MS**, inscrito no CNPJ nº 02.391.440/0001-42, auxílio na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com o objetivo de colaborar na aquisição de equipamentos cirúrgicos (foco cirúrgico, mesa cirúrgica ortopédica, desfibrilador, gaveteiro de emergência, maca de transferência, entre outros) que se destinaram a rede pública de saúde desta municipalidade.

Parágrafo Único. A concessão se dará mediante a apresentação de plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul;

Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde;

Fonte: 102.000 - Recursos para Saúde;

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 40.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 13 de agosto de 2019.

Certifico que a presente
lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 2103,
de 13/08/19, Pág. 1 e 2.

Agnes M. M. S. Miler
Matricula 311

Avenida Seis, 706 – Centro – Chapadão do Sul – MS – 79560–000
CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.